



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEEI**

**Brasília – DF, 5 a 7 de dezembro de 2022**

**PROPOSTA Nº 15/2021 - CCEEI**

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	<input type="checkbox"/> I – Exercício e atribuições profissionais; <input type="checkbox"/> II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; <input checked="" type="checkbox"/> III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; <input type="checkbox"/> IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
<b>Assunto</b>	Fiscalização de Indústrias
<b>Proponente</b>	CCEEI
<b>Destinatário</b>	CEEP/Confea
<b>Item Plano de Ação</b>	3

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 5 a 7 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A partir do plano de trabalho do CONFEA para este ano foi incluída a elaboração de uma nota técnica sobre a fiscalização na indústria, para verificar se serviços de engenharia e manutenção/instalação de diversos itens ou equipamentos, que dependem da expertise de engenheiros, estão em dia e se são realizados por profissionais habilitados. Esses empreendimentos deverão ser fiscalizados para verificar a responsabilidade dos serviços técnicos executados e a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços como manutenção de ponte rolantes, central de gás, chillers, ar condicionado, entre outros. Solicitando a apresentação de cópias de contratos, laudos, projetos, relatórios de inspeção e notas fiscais referentes às atividades técnicas que foram executadas na indústria por empresas terceirizadas e/ou profissionais autônomos.

Segundo a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em seu art. 33, define que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões. O Art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966, confere ao Sistema Confea/Crea tanto a destinação institucional de verificar o exercício profissional quanto o de fiscalizar a atividade profissional. O Sistema Confea/Crea já possui um Manual de Procedimentos para Verificação do Exercício Profissional, que lista as modalidades envolvidas na fiscalização de indústria e correlatos, bem como os procedimentos para as fiscalizações.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEEI**

**Brasília – DF, 5 a 7 de dezembro de 2022**

**b) Proposição:**

A presente proposta tem como objetivo orientar os Creas na operacionalização e padronização de procedimentos para verificação e fiscalização do exercício profissional no desempenho de atividades relativas à indústria por meio de uma Nota Técnica que segue anexada.

**c) Justificativa:**

A prática tem demonstrado que as estruturas do Sistema destinadas à fiscalização, cuidam exclusivamente da verificação do exercício profissional, isto é, do atendimento, por profissionais e empresas, aos requisitos administrativos, legais e formais, entre eles o pagamento das taxas devidas ao Sistema ou a anotação da responsabilidade técnica pela execução de determinado empreendimento. As orientações aqui apresentadas visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações orientadoras aos membros das Câmaras Especializadas dos CREAs, Gerentes e Agentes de Fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente e eficaz. Sua aplicação poderá proporcionar redução nos custos, maior celeridade no trâmite e redução na condução de processos de erros decorrentes de falhas nas fases de instauração, instrução, análise e julgamento.

A fiscalização deve apresentar um caráter coercitivo e, ao mesmo tempo, educativo e preventivo. Sob o aspecto educativo deverá a fiscalização dos CREAs orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREA e os direitos da sociedade. Sob o aspecto coercitivo, a fiscalização deve ser célere, clara, objetivando o cerceamento total do exercício ilegal da profissão.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194/1966

Lei Federal nº 6.496/1977

Resolução nº 218/1973 do Confea

Resolução nº 313/1986 do Confea

Resolução nº 1.008/2004 do Confea

Decisão Normativa nº 95/2012 do Confea

Resolução nº 1.025/2009 do Confea

Decisão Normativa nº 085/2011 do Confea

Resolução nº 1.073/2016 do Confea

Resolução nº 1.121/2020 do Confea





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEEI**

**Brasília – DF, 5 a 7 de dezembro de 2022**

**e) Sugestão de Mecanismos de Ação:**

Encaminhar à membros das Câmaras Especializadas dos CREAs, Gerentes e Agentes de Fiscalização para análise e demais encaminhamentos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEEI**

**Brasília – DF, 5 a 7 de dezembro de 2022**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<i>CREA</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia					COORDENADOR
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba	X				
Paraná				X	
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	21			5	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade     Aprovado por maioria     Não aprovado

**Eng. Mec. Eder Ramos**  
**Coordenador Nacional da CCEEI**

